Município de Maranhãozinho - MA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ANO IV, Nº 85, MARANHÃOZINHO-MA, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 15 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PLANOS MUNICIPAIS
PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 1
LICITAÇÕES
CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024 14

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PLANOS MUNICIPAIS

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

MARANHÃOZINHO
2025-2029

MARIA DEUSA LIMA ALMEIDA
Prefeita Municipal de Maranhãozinho

GESSILENE MAGALHÃES COSTA
Presidente do COMSEA MARANHÃOZINHO

ROSIMEIRE COELHO MOTA TEIXEIRA
Presidente da CAISAN MARANHÃOZINHO

EQUIPE TÉCNICA DE COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO I PLAMSAN DE MARANHÃOZINHO

ALZY ARIEL DOS SANTOS PEREIRA
GERLANE MAGALHÃES COSTA
GESSILENE MAGALHÃES COSTA
JULIANE LIRA SOUZA
NEIF DA SILVA NOGUEIRA

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO.. 4
· *Órgão Gestor da Agricultura*. 4
· *Órgão Gestor da Assistência Social* 4
· *Órgão Gestor da Educação*. 5
· *Órgão Gestor da Saúde*. 5
APRESENTAÇÃO.. 6
1. INTRODUÇÃO.. 8
2. OBJETIVOS. 10
2.1 Objetivo Geral 10
2.2 Objetivos Específicos. 10
3. CONTEXTUALIZANDO A POLÍTICA DO SAN NO BRASIL: IMPORTÂNCIA E REGULAMENTAÇÃO.. 11
3.1 Instituição do SISAN e sua consolidação no Estado do Maranhão. 14
3.1.1 Maranhãozinho e a PSAN: contexto municipal e regulamentação. 16
4. DESAFIOS MUNICIPAIS. 19
4.1 Diretriz 1 - Promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional 19
4.1.1 Transferência de Renda. 19
4.1.2 Alimentação escolar 19
4.1.3 Agricultura Familiar 19
4.2 Diretriz 2 - Combater a Insegurança Alimentar e Nutricional e promover a inclusão produtiva rural em grupos populacionais específicos, com ênfase em Povos e Comunidades Tradicionais e outros grupos sociais vulneráveis no meio rural 20
4.2.1 Insegurança Alimentar e Nutricional 20
4.2.2 Inclusão Produtiva Rural 20
4.2.3 Acesso a Terra e Gestão Territorial 20
4.2.4 Ocupação do Solo. 21
4.2.5 Acesso à Políticas Públicas. 21
4.3 Diretriz 3 - Promover a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, a estruturação da agricultura familiar e o fortalecimento de sistemas de produção de base agroecológica. 21
4.3.1 Fortalecimento da Agricultura Familiar 21
4.3.2 Transição Agroecológica. 22

4.3.5 Mudanças climáticas. 22
4.4 Diretriz 4 - Promover o abastecimento e o acesso regular e permanente da população brasileira à alimentação adequada e saudável 22
4.4.1 Compras Públicas. 22
4.4.2 Equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional 23
4.4.3 Agricultura Urbana. 23
4.4.4 Organizações de Feiras. 23
4.5 Diretriz 5 - Promover e proteger a Alimentação Adequada e Saudável da População Brasileira, com estratégias de educação alimentar e nutricional e medidas regulatórias. 23
4.5.1 Promoção da Alimentação Saudável no Ambiente escolar 23
4.5.2 Controle dos Riscos Relacionados ao Consumo de Alimentos e a Exposição ao uso de Agrotóxicos. 24
4.6 Diretriz 6 - Controlar e Prevenir os Agravos decorrentes da má alimentação. 24
4.6.1 Alimento Rastreado. 24
4.6.2 Implementação da estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle de Obesidade. 24
4.7 Diretriz 7 - Ampliar a disponibilidade hídrica e o acesso à água para a população, em especial a população pobre no meio rural 24
4.7.1 Água para Consumo Humano. 24
4.7.2 Água para Produção de Alimentos. 25
4.7.3 Recursos Hídricos. 25
4.7.4 Saneamento Básico Rural 25
4.8 Diretriz 8 - Consolidar a implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), aperfeiçoando a gestão federativa, a intersetorialidade e a participação social 26
4.8.1 Intersetorialidade entre os Setores. 26
4.8.2 Participação Social 26
4.8.3 Gestão e Financiamento do Sistema. 26
4.8.4 Formação, Pesquisa e Extinção em SAN E DHAA.. 26
4.9 Diretriz 9 - Apoio às iniciativas de promoção da soberania, segurança alimentar e nutricional, do direito humano à alimentação adequada e de sistemas alimentares democráticos, saudáveis e sustentáveis em âmbito internacional, por meio do diálogo e da cooperação internacional 27
5. PLANO DE AÇÃO DO PLAMSAN.. 27
6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 39
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 40
REFERÊNCIAS. 42

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

PLAMSAN - Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
IBGE – Instituto Brasileiro Geografia Estatísticos
CAISAN - Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional
SISAN - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SAN - Segurança Alimentar e Nutricional
SEMAPP – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
SEMED – Secretaria de Municiapl de Educação
SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde
SEDES – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social
PSAN – Política de Segurança Alimentar e Nutricional
DHAA – Direito Humano à Alimentação Adequada
LOSAN – A Lei Orgânica de Segurança Alimentar Nutricional
PAA – Programa de Aquisição de Alimentos
PNAE – Programa Nacional da Alimentação Escolar
SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

IDENTIFICAÇÃO

Município: Maranhãozinho – Maranhão
Porte Populacional: Pequeno Porte I
População estimada: População estimada 13.761 (IBGE 2022)
Código do IBGE: 2106375
Localização: Região Nordeste
Nome do Prefeito: Maria Deusa Lima Almeida
Mandato do Prefeito: Início: 01/01/202 **Término:** 31/12/2024
Endereço da Prefeitura: Rua do Comércio, s/n centro, CEP 65283000

· *Órgão Gestor da Agricultura*
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca (SEMAPP).
Responsável: Rosimeire Coelho Mota Teixeira.

Endereço órgão gestor: Rua Boa Vista, s/n – Centro, Maranhãozinho-MA. **CEP:** 65283000
Telefone: (98) 98425-1906

E-mail: agricultura-maz@hotmail.com

· *Órgão Gestor da Assistência Social*
Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
Responsável: Laudir Alves de Góis.

Endereço órgão gestor: Rua Boa Vista, s/n, Centro, Maranhãozinho-MA, **CEP**: 65283000
Telefone: (98) 98541-1352

E-mail: assistencianvmaz@hotmail.com

· *Órgão Gestor da Educação*
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
Responsável: Ezequiel da Silva Almeida.
Endereço órgão gestor: Rua Boa Vista, s/n, Centro, Maranhãozinho-MA, **CEP**: 65283000
Telefone: (98) 98821-2569
E-mail: semedma22@gmail.com

· *Órgão Gestor da Saúde*
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde de Maranhãozinho (SEMUS).
Responsável: Ariany do Nascimento Viana

Endereço órgão gestor: Rua Boa Vista, s/n, Centro, Maranhãozinho-MA, **CEP**: 65283000
Telefone: (98) 98518-8489
E-mail: semusmaz@hotmail.com

APRESENTAÇÃO

Com grande satisfação e compromisso, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do município de Maranhãozinho, apresenta o I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2025 a 2029-PLAMSAN. O Plano é o resultado de discussões e esforços sobre o tema em conjunto com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município, e demais representantes da sociedade civil e poder público, tendo em vista a Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Maranhãozinho-MA, o SISAN.

A adesão ao SISAN consolida a política de Segurança Alimentar e Nutricional-SAN no município, e se justifica pelo fato de viabilizar a garantia de acesso à alimentação adequada aos cidadãos como direito fundamental à dignidade humana, previsto na Constituição Federal. Dessa forma, a política do SAN surge como instrumento pelo qual o poder público no ato de representar e assegurar qualidade de vida à população, se responsabiliza em promover, proteger, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como, garantir os mecanismos necessários para sua exigibilidade.

O referido PLAMSAN se constitui um instrumento de planejamento estratégico, que leva em consideração as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais, buscando combater a insegurança alimentar em consonância com a legislação proposta nacionalmente, no âmbito estadual e municipal. Além de ter como embasamento as propostas apresentadas em reuniões, conferências, e demais espaços de discussão sobre o tema destacado, que desde meados de 2019 com a adesão ao SISAN, vem ganhando notoriedade no município.

Este PLAMSAN torna-se também um instrumento de inovação, considerando que as metas aqui apresentadas darão suporte no monitoramento das ações que envolvem a política de SAN no município. Além disso, norteia ações para um futuro onde a qualidade de vida da população Maranhãozinhense seja ainda mais forte, que vão desde a produção do alimento, a comercialização, a justa distribuição, a verificação e o acesso à alimentação saudável, dentre outras ações pertinentes ao tema.

Todavia, é importante enfatizar que a efetivação do PLAMSAN se dará por meio de ações conjuntas entre poder público e sociedade civil, afim de fortalecer a participação social neste processo. Além de estabelecer uma estrutura para a política de SAN, o presente plano segue para o fortalecimento das estratégias a serem tomadas no processo de sua execução, para que Maranhãozinho forneça alimento de qualidade e em quantidade adequada à população, fortalecendo os direitos sociais.

Nesse contexto, o município de Maranhãozinho apresenta o PLAMSAN através da CAISAN, visando alcançar o máximo possível de resultados que estejam conforme as diretrizes nacionais para promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, e por conseguinte, garantir o Direito Humano a Alimentação à toda população Maranhãozinhense. Boa leitura!

1. INTRODUÇÃO

O I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2025-2029 do município de Maranhãozinho-MA, é constituído por um conjunto de ações envolvendo as três esferas de governo que buscam garantir a Segurança Alimentar e Nutricional e o direito a uma alimentação adequada à população Maranhãozinhense. As ações aqui elencadas, são fruto de um trabalho cooperativo entre as quatro secretarias que compõem a CAISAN: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAPP, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretaria de Municiapl de Educação – SEMED, e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Além da CAISAN, a cooperação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, foi de extrema importância para que o PLAMSAN 2025-2029 fosse elaborado da forma mais transparente e eficiente possível, com o objetivo de deixá-lo alinhado com o Controle Social. E tal parceria, fortaleceu os esforços para a elaboração deste Plano, o qual fora feito mediante as orientações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional, e da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDES.

O município de Maranhãozinho decidiu implementar a PSAN tendo em vista a necessidade de garantir através de políticas públicas o Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA para as famílias em vulnerabilidade social. Diante disso, o PLAMSAN mostra-se o instrumento mais assertivo em relação ao alcance desse objetivo. No entanto, este documento não limita-se ao modelo aqui apresentado, pois o mesmo é acompanhado por um processo de monitoramento e avaliação contínua buscando a eficiência da PSAN no município, alinhado com os resultados da III Conferência de SAN em 2023, além de ter como base as diretrizes apresentadas no Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Sendo assim, poderá sofrer revisões/alterações, de acordo com a necessidade demandada.

Desse modo, o PLAMSAN aqui apresentado irá contextualizar o tema da PSAN de um modo geral iniciando pelo marco legal da Política de Segurança Alimentar e Nutricional – PSAN a nível nacional, demonstrando as bases legais para a implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN. Em seguida, será contextualizado o município de Maranhãozinho detalhando suas informações gerais e seu posicionamento em relação a implementação da PSAN, visando o alcance da mesma nos setores que envolvem a Administração Pública direta.

Após a contextualização, serão apresentadas as ações que serão implementadas durante o período aqui estabelecido, as mesmas são entituladas como desafios, e seguem-se conforme as diretrizes nacionais. Ao todo, são nove (09) diretrizes que serão detalhadas de acordo a sua abrangência no território municipal. São elas: Diretriz 1 – *Promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional*; Diretriz 2 – *Combater a Insegurança Alimentar e Nutricional e promover a inclusão produtiva rural em grupos populacionais específicos, com ênfase em Povos e Comunidades Tradicionais e outros grupos sociais vulneráveis no meio rural*; Diretriz 3 – *Promover a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, a estruturação da agricultura familiar e o fortalecimento de sistemas de produção de base agroecológica*; Diretriz 4 – *Promover o abastecimento e o acesso regular e permanente da população brasileira à*

alimentação adequada e saudável; Diretriz 5 – *Promover e proteger a Alimentação Adequada e Saudável da População Brasileira, com estratégias de educação alimentar e nutricional e medidas regulatórias*; Diretriz 6 – *Controlar e Prevenir os Agravos decorrentes da má alimentação*; Diretriz 7 – *Ampliar a disponibilidade hídrica e o acesso à água para a população, em especial a população pobre no meio rural*; Diretriz 8 – *Consolidar a implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), aperfeiçoando a gestão federativa, a intersetorialidade e a participação social*; Diretriz 9 – *Apoio às iniciativas de promoção da soberania, segurança alimentar e nutricional, do direito humano à alimentação adequada e de sistemas alimentares democráticos, saudáveis e sustentáveis em âmbito internacional, por meio do diálogo e da cooperação internacional*.

De acordo com as diretrizes nacionais serão apresentados os desafios a serem vencidos detalhando cada ação a ser emplementada, bem como o órgão responsável por fazer a gestão destas ações. Pois, ratificamos que este PLAMSAN se fortalece a partir da cooperação entre os órgãos municipais representados na CAISAN, bem como na participação social. Afinal, o PLAMSAN envolve a polulação em geral, e busca melhorar a qualidade de vida dos cidadãos maranhãozinhenses em sua totalidade, ou pelo menos, mitigar a situação de insegurança alimentar da maior parte da população que se encontra vulnerável.

Diante dos desafios estabelecidos, será apresentado um cronograma para cumprimento das metas propostas. Além disso, serão definidos os indicadores de avaliação e monitoramento para que a efetividade deste seja real. Por fim, ratifica-se o compromisso com o cumprimento do PLAMSAN, demonstrando a responsabilidade da CAISAN com este instrumento de planejamento estratégico.

2. OBJETIVOS 2.1 Objetivo Geral

O I PLAMSAN do Município de Maranhãozinho objetiva de maneira geral, no período de sua abrangência, fortalecer o DHAA para a população em vulnerabilidade social. Este alcance será aferido por intermédio de relatórios de ações implementadas pelos órgãos envolvidos.

2.2 Objetivos Específicos

- Fortalecer os mecanismos de gestão, participação e controle social do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
- Promover a saúde, a nutrição e a alimentação da população em geral, sem discriminação, utilizando-se de meios educativos para isto;
- Fomentar o abastecimento alimentar como forma de consolidar a organização de circuitos locais e regionais de produção, em especial da agricultura familiar, sendo o potencial municipal, para o abastecimento, processamento, industrialização e distribuição de alimentos, incluindo a água;
- Garantir o acesso à água para o consumo humano e para a produção de alimentos, com qualidade e quantidade suficientes de forma a promover a segurança alimentar e nutricional;
- Garantir a qualidade biológica, sanitária e nutricional dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população;
- Promover a pesquisa e monitoramento no âmbito da PSAN.

3. CONTEXTUALIZANDO A POLÍTICA DO SAN NO BRASIL: IMPORTÂNCIA E REGULAMENTAÇÃO

A insegurança alimentar e nutricional é um desafio antigo no Brasil, demonstrado através dos altos níveis de fome da população em vulnerabilidade social espalhada pelo território nacional. Essa temática foi primeiramente estudada por Josué de Castro em 1930, que apontou os flagelos desencadeados pela fome no território nacional, inclusive com maior proporção na região nordeste. A partir desse mesmo ano, a SAN passou a ser alvo de políticas públicas no país, tendo em vista que, conforme o diagnóstico de Castro, se tratava de um problema social.

Mesmo com tantos esforços governamentais ao longo dos anos, a realidade brasileira ainda ocupa um triste patamar a nível internacional. E diante dessa realidade, a fome tem sido um desafio a ser vencido, e isso através de políticas públicas que de fato, sejam eficientes. Segundo o relatório "O Estado da Segurança Alimentar e Nutrição no Mundo (SOFI)" da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), 70,3 milhões de pessoas estavam em 2022 em estado de insegurança alimentar moderada, que é quando possuem dificuldade para se alimentar. E 21,1 milhões de pessoas no país estavam em 2022 em insegurança alimentar grave, caracterizado por estado de fome.

Nesse contexto, alguns instrumentos legais surgiram ao longo dos anos buscando instituir a PSAN, aqui apresentaremos apenas dois deles como forma de contextualizar a temática. O primeiro é a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN, nº 11.346 de 15 de Setembro de 2006, a mesma institui o SISAN visando o acesso ao DHAA, fazendo com que o tema ganhe um novo prisma no país. A LOSAN estabelece definições, princípios, diretrizes, objetivos e a composição do SISAN, a fim de que uma programação política se efetue buscando a qualidade de vida da população. Seus princípios estão elencados no artigo 8º:

Art. 8º O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II – preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III – participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo; e

IV – transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão. (PLANALTO. **LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006. Disponível em: <**https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm>)

Os princípios da LOSAN norteiam o que de fato a Lei se propõem a executar, buscando efetivar a PSAN e garantir o DHAA. A LOSAN traz o embasamento legal para que a PSAN seja efetivada no território brasileiro, trazendo consigo responsabilidades para os três níveis de governo que cooperam entre si para que a fome seja combatida. Sendo assim, União, Estados e Municípios precisam se organizar de acordo com suas possibilidades e tendo em vista suas limitações, para que a Lei se execute, e não apenas fique na teoria.

Para tanto, o embasamento legal somado aos esforços de cada agente no processo de implementação de políticas públicas que atendam às necessidades nutricionais da população, é a melhor

estratégia para efetivação da PSAN nos municípios. Diante disso, é necessário conhecer os agentes integradores do SISAN, previstos no artigo 11º da LOSAN

Art. 11. Integram o SISAN:

I – a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar, bem como pela avaliação do SISAN; II – o CONSEA, órgão de assessoramento imediato ao Presidente da República, responsável pelas seguintes atribuições:

a) convocar a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio;

b) propor ao Poder Executivo Federal, considerando as deliberações da Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;

c) articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

d) definir, em regime de colaboração com a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, os critérios e procedimentos de adesão ao SISAN;

e) instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

f) mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional;

III – a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, integrada por Ministros de Estado e Secretários Especiais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA, a Política e o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) coordenar a execução da Política e do Plano;

c) articular as políticas e planos de suas congêneres estaduais e do Distrito Federal;

IV – os órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

V – as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN.

§ 1º A Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional será precedida de conferências estaduais, distrital e municipais, que deverão ser convocadas e organizadas pelos órgãos e entidades congêneres nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, nas quais serão escolhidos os delegados à Conferência Nacional.

§ 2º O CONSEA será composto a partir dos seguintes critérios:

I – 1/3 (um terço) de representantes governamentais constituído pelos Ministros de Estado e Secretários Especiais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; e

III – observadores, incluindo-se representantes dos conselhos de âmbito federal afins, de organismos internacionais e do Ministério Público Federal.

§ 3º O CONSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, na forma do regulamento, e designado pelo Presidente da República.

§ 4º A atuação dos conselheiros, efetivos e suplentes, no CONSEA, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada. (PLANALTO. **LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006. Disponível em:** <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm>)

Os instrumentos e espaços utilizados na execução da PSAN estabelecidos pelo SISAN são meios pelos quais a temática se fortalece pelo país. E, é pertinente afirmar que tanto a CAISAN, o CONSEA, e demais agentes possuem papel fundamental na PSAN, e todos precisam estar devidamente atuantes, para que bons resultados sejam alcançados. E dentre as ações destes agentes, o PLAMSAN aqui apresentado comprova a atuação dos mesmos, ratificando a importância de cada elemento no processo de combate à fome no país.

O segundo instrumento legal que embasa a PSAN no Brasil é o Decreto nº 6272, de 23 de Novembro de 2007, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA. Entre suas atribuições estão:

Art. 2º Compete ao CONSEA:

I - convocar a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - propor à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações da Conferência Nacional de Segurança Alimentar de Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN, a implementação e a convergência das ações inerentes à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - definir, em regime de colaboração com a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, os critérios e procedimentos de adesão ao SISAN;

VI - instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

VII - mobilizar e apoiar as entidades da sociedade civil na discussão e na implementação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX - zelar pela realização do direito humano à alimentação adequada e pela sua efetividade;

X - manter articulação permanente com outros conselhos nacionais relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
XI - manter articulação com instituições estrangeiras similares e organismos internacionais; e
XII - elaborar e aprovar o seu regimento interno, observado o disposto no art. 16-B. (Redação dada pelo Decreto nº 11.421, de 2023)

§ 1º O CONSEA estimulará a criação de conselhos estaduais e municipais de segurança alimentar e nutricional.

§ 2º A atribuição prevista no inciso VI será desempenhada por comissão, composta pelos presidentes dos conselhos estaduais de segurança alimentar e nutricional, a ser instituída no âmbito do CONSEA.

§ 3º O CONSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução. PLANALTO. **DECRETO Nº 6.272, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007. Disponível em:** <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20072010/2007/decreto/d6272.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%206.272%2C%20DE%2023,Seguran%C3%A7a%20Alimentar%20e%20Nutricional%20%2D%20CONSEA.>

Desse modo, o CONSEA em todas as esferas de governo se mostra um importante instrumento pelo qual a PSAN é executada de forma transparente e participativa, reafirmando o compromisso da sociedade em geral no processo de formulação e implementação de políticas públicas na área de SAN.

Diante dessa breve contextualização da regulamentação da PSAN no Brasil, buscamos apresentar a importância do tema no Brasil, e internacionalmente, bem como apresentar os meios legais que instituíram e consolidam a PSAN no país, compreendendo que o histórico é bem maior do que o que consta aqui, e que entender o desenrolar histórico da temática nos faz o alerta para atentar cada vez mais nessa política, além de compreender o porquê seu surgimento para a realidade municipal, a qual veremos no tópico a seguir.

3.1 Instituição do SISAN e sua consolidação no Estado do Maranhão

O Estado do Maranhão, na responsabilidade de oferecer o melhor para sua população, visando o cumprimento das diretrizes nacionais no que tange o DHAA, assinou em 2011, o termo de adesão ao SISAN. O marco histórico do Maranhão em relação a PSAN, foi a realização do I Seminário Maranhense de Segurança Alimentar e Combate a Fome em 2003, que buscou, junto a outras mobilizações populares discutir propostas para uma PSAN estruturada e atuante. Tais mobilizações culminaram com a edição do Decreto nº 19.630, de 11 de junho de 2003, que institui o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão (CONSEA-MA), com o objetivo de propor e acompanhar as diretrizes gerais dos programas e ações da política estadual de segurança alimentar e nutricional.

De acordo com as orientações nacionais, o CONSEA-MA organizou, em 2004, as Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional, regionais, municipais e estadual, preparatórias para a II Conferência Nacional de SAN e participou do monitoramento dos Programas Luz 15 para Todos, Um Milhão de Cisternas, Fundo Maranhense de Combate à Pobreza (FUMACOP) e Programa de Desenvolvimento Integrado do Maranhão (PRODIN).

A PSAN se fortaleceu ainda mais no estado com a criação da Lei nº 8.541, de 26 de dezembro de 2006, Lei Orgânica de Segurança Alimentar (LOSAN), que dispõe sobre o SISAN, e cria a Superintendência de Segurança Alimentar Nutricional (SUSAN), regulamenta o Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA) e vincula o CONSEA/MA à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-SEDES. Além disso, foi instituída a CAISAN Estadual, com a missão de articular e integrar os diversos órgãos da administração estadual afetos a área de Segurança Alimentar e Nutricional no desenvolvimento de ações e programas de governo, com atribuições e composição similares à sua congênere nacional, tendo como uma das suas atribuições a elaboração da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das proposições emanadas do CONSEA-MA, de acordo com as diretrizes que surgem nas Conferências de SAN, bem como a coordenação e monitoramento da execução.

A LOSAN foi aprimorada com o advento da nova lei nº 10.152 de 29 de Outubro de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Maranhão, com vista a assegurar o direito humano à alimentação adequada, revoga as Leis 8.541, de 26.12.2006, e 8.631, de 22.06.2007, e dá outras providências.

Em suma, o Estado do Maranhão, agora com uma política de Segurança Alimentar e Nutricional estruturada, busca em todo seu território, fomentar a implementação da PSAN e sua estruturação nos municípios, assegurando o DHAA a toda sua população. Assim, segue-se uma maratona de ajustes e organização dos municípios na adequação aos requisitos para adesão ao SISAN.

3.1.1 Maranhãozinho e a PSAN: contexto municipal e regulamentação

O município de Maranhãozinho criado pela Lei Nº 6.137, de 10 de novembro de 1994, limita-se ao Norte com o município de Governador Nunes Freire; a Leste com o município de Santa luzia do Paruá; a Oeste com os municípios de Centro Novo do Maranhão e Centro do Guilherme e ao Sul com o município de Presidente Médici. Fora elevado à categoria de município com a denominação de Maranhãozinho, pela Lei Estadual nº 4137, de 20 de Junho de 1994.

De acordo com o censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Maranhãozinho tem um Índice de Desenvolvimento Humano de 0,550, o qual representa que o município ainda necessita de ações voltadas para as diversas áreas que envolvem o desenvolvimento humano local, como saúde, educação, saneamento básico, economia, etc. Nesse contexto, a SAN se torna ainda mais significativa para a qualidade de vida dos cidadãos Maranhãozinhenses, pois a mesma abrange não só o DHAA, como a geração de renda local.

Diante disso, cumprindo as diretrizes para adesão ao SISAN, o município de Maranhãozinho se organizou e, regulamentou a PSAN em seu território através da Lei nº 039/2009 que dispõe sobre a criação do, inicialmente chamado como SIMSAN (Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional), além de apresentar os instrumentos pelos quais o sistema seria efetivado.

No entanto, com o passar dos anos, mudanças na legislação, entre outros desafios enfrentados para a implementação da PSAN no município, em 10 de Maio de 2019, através da Lei nº 113 o agora chamado de SISAN fora fortalecido. A Lei regulamenta a criação de seus componentes e dos parâmetros para elaboração e

implementação do plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, revogando a lei anterior 039/2009, trazendo em sua redação os seguintes princípios:
Art. 5º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Maranhãozinho, Estado do Maranhão reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - universalidade e equidade no acesso a uma alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
II - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
III - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;
IV - transparência dos programas, ações e recursos públicos e privados, e dos critérios para sua concessão.

Tais princípios norteiam as ações do município em relação a PSAN, ratificando seu compromisso em efetivar a temática de modo indiscriminado garantindo acesso a alimentação adequada, fomento da agricultura familiar e orgânica, e geração de renda que culmine no abastecimento das famílias que estão em vulnerabilidade social. Além da Lei do SISAN em Maranhãozinho, outros marcos legais fortalecem a regulamentação da PSAN no território municipal. São eles: o Decreto nº 05 de 01 de Fevereiro de 2020, e o Decreto nº 03 de 2021.
Os instrumentos legais citados dispõem sobre os dois componentes do SISAN no município: a CAISAN e o COMSEA. Ambos responsáveis pela execução da PSAN, compõem a linha de frente na atuação sobre a temática. Em relação ao COMSEA, o Decreto nº 05 de 01 de Fevereiro de 2020 apresenta as seguintes competências:
Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal
I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

O COMSEA possui grande relevância na execução da PSAN em Maranhãozinho, sendo este estritamente ligado à elaboração e/ou acesso a políticas públicas voltadas para a SAN. Além disso, o COMSEA visa a transparência e a garantia da equidade ao DHAA, e explora a representatividade em sua composição, que por sua vez, garante a eficiência das políticas públicas de SAN.
Em relação a CAISAN, o Decreto nº 03 de Fevereiro de 2021 apresenta suas competências:

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Maranhãozinho Estado do Maranhão, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII – elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei º 113 de 10 de maio de 2019.

A CAISAN Municipal atua na coordenação geral da execução da PSAN no município de Maranhãozinho, sendo também a comissão responsável pelo plano aqui apresentado. Esta, fortalece o compromisso da gestão municipal em organizar e efetivar a SAN no município. Em suma, os marcos legais aqui apontados demonstram a organização da Administração Pública local no comprometimento para com as diretrizes nacionais, resultado de diversas discussões, reuniões, e esforços para garantir o DHAA no município.
Portanto, com uma PSAN dentro das normais legais, o município avança para mais uma fase em busca de sua efetivação e excelência, a qual é sinalizada por intermédio deste instrumento estratégico que discorre a trajetória legal da temática, e aponta as

sugestões de intervenção, que serão detalhadas no tópico a seguir.

4. DESAFIOS MUNICIPAIS

A partir desse tópico, discorreremos as propostas de ações a serem desenvolvidas na área da SAN, tendo como base as diretrizes nacionais, no entanto, compreendendo a realidade do município de Maranhãozinho e buscando alinhá-la ao proposto nacionalmente. Em cada diretriz será apresentada um breve diagnóstico da realidade Maranhãozinhense, seguida de uma proposta de intervenção para efetivação da PSAN.

4.1 Diretriz 1 - Promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional

4.1.1 Transferência de Renda

Conforme a diretriz nº 1, o município de Maranhãozinho se propõe em fomentar a transferência de renda através de programas federais já existentes, como o Bolsa família que contribui para a geração e renda de famílias em vulnerabilidade social. Pois a transferência de renda é, sem dúvidas, um dos meios pelos quais o acesso à alimentação é garantido para muitas famílias.

4.1.2 Alimentação escolar

O acesso universal e indiscriminado à alimentação adequada também se promove por intermédio da alimentação escolar, que por sua vez, consiste em garantir a nutrição de crianças, adolescentes e jovens. Sendo planejada e acompanhada por profissionais da área nutricional, a alimentação escolar ainda dispõe do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que garante a aquisição de 30% de sua totalidade de produtos da Agricultura familiar. Além disso, é necessário fomentar o preparo técnico dos responsáveis pela merenda escolar, bem como a ampliação dos profissionais da área.

4.1.3 Agricultura Familiar

A agricultura familiar tem sido uma fonte de garantia de acesso à alimentação adequada no município de Maranhãozinho, e isso tem sido comprovado com a adesão do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que atualmente com o termo de adesão nº 01749/2022 tem fomentado a produção agrícola e ajudado famílias em vulnerabilidade social. Só em 2023 foram mais de 30 mil quilos de alimentos doados através do PAA, e mais de 130 mil reais destinados aos produtores da agricultura familiar local.

Além dos Programas federais que contribuem para o fortalecimento da Agricultura familiar, como o PAA e o PNAE, temos a nível estadual, o P**rograma de Compras da Agricultura Familiar e Economia Solidária – PROCAF, que oferece a produtores individuais e grupos organizados a oportunidade da comercialização de seus produtos, e por conseguinte, a distribuição dos alimentos em combate à fome e como forma de efetivar a PSAN estadual, garantindo o DHAA a população Maranhense.**

4.2 Diretriz 2 - Combater a Insegurança Alimentar e Nutricional e promover a inclusão produtiva rural em grupos populacionais específicos, com ênfase em Povos e Comunidades Tradicionais e outros grupos sociais vulneráveis no meio rural 4.2.1 Insegurança Alimentar e Nutricional

O município de Maranhãozinho tem buscado acessar políticas públicas específicas na área da SAN, e de acordo com seus instrumentos, CAISAN e COMSEA, vem construindo e executando tais políticas com o objetivo do combate à fome e a insegurança alimentar e nutricional, que, diante de um IDH em nível mediano, ainda é muito presente no território municipal.

4.2.2 Inclusão Produtiva Rural

O município já dispõe de um projeto de Horta Comunitária, onde é praticada a inclusão produtiva rural, porém é necessário incentivos para que se amplie essa inclusão, como, implementos agrícolas que ajudem no processo produtivo, além de ampliar a assistência técnica e educacional para os produtores participantes.

4.2.3 Acesso a Terra e Gestão Territorial

Maranhãozinho possui uma extensa área rural, e engloba 6 assentamentos sob a gestão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA. Portanto, surge a necessidade de assegurar aos produtores rurais o acesso a terra e a gestão da mesma junto aos órgãos responsáveis para que haja produção, e que essa produção chegue à mesa de quem precisa, pois este é o objetivo em foco da PSAN aqui apresentada.

A Administração pública municipal já viabiliza isto aos agricultores, porém, é necessário melhorias em relação ao proposto.

4.2.4 Ocupação do Solo

A maior parte da ocupação do solo no território para uso na produção agrícola de Maranhãozinho, desenvolve o plantio de culturas anuais, como, milho, feijão, macaxeira, entre outros. A horticultura é muito presente independente da estação do ano, e a bovinocultura de corte e de leite também tem seu papel importante na produção agrícola e ocupação de solo.

No entanto, toda a produção ainda em pequena escala, precisa ser aprimorada por novas tendências, afim de melhorar a qualidade dos produtos, assegurando a SAN. Dentre essas melhorias necessárias, está a contratação de mais profissionais para dar assistência técnica e ajudar na implementação de uma produção sustentável, visando a melhor maneira de se ocupar o solo e produzir com qualidade e eficiência.

4.2.5 Acesso à Políticas Públicas

O município de Maranhãozinho em sua estrutura financeira não é capaz de acessar ou construir todas as políticas públicas necessárias para uma PSAN mais abrangente, no entanto, têm-se utilizado dos meios possíveis para que os munícipes sejam beneficiados. Isso se dá na viabilização de cadastros nos órgãos executores das políticas públicas, no preparo documental dos munícipes para a participação, além de dar o suporte e orientação necessário no processo de acesso a essas políticas.

4.3 Diretriz 3 - Promover a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, a estruturação da agricultura familiar e o fortalecimento de sistemas de produção de base agroecológica

4.3.1 Fortalecimento da Agricultura Familiar

Como forma de fortalecer a agricultura familiar, Maranhãozinho tem dado suporte, dentro de suas possibilidades, aos produtores locais no que diz respeito ao acesso a programas de incentivo agrícola federias e estaduais, — PAA, PNAE, PROCAF, etc — e a nível municipal, na assistência técnica, incentivo a comercialização dos produtos no mercado local, através de feiras da agricultura familiar, e emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, documento que viabiliza o acesso a políticas públicas e concessão de crédito rural.

4.3.2 Transição Agroecológica

Eis aqui um desafio da produção de alimentos no território

municipal: a transição agroecológica dos sistemas de produção. A produção ainda utiliza defensivos agrícolas, e necessita de instrução especializada para que a produção orgânica seja efetivada. Para isto, a contratação de novos profissionais para dar assistência técnica aos produtores torna-se essencial. No entanto, em casos de contaminação extrema do solo, sendo necessária a utilização de defensivos agrícolas, espera-se que se busque selos que regularizem seu uso racional. Sempre com o objetivo de promover a sustentabilidade, bem como a segurança dos produtores e por conseguinte, a SAN no município.

4.3.5 Mudanças climáticas

O município de Maranhãozinho encontra-se situado em uma região onde existe certa regularidade climática, fazendo com que o município não sofra com problemas relacionados ao clima. Sendo assim, a produção se sustenta por todo o ano. No entanto, para que se continue assim, é necessário que se fomente o estudo sobre o clima no município como forma de prevenção de possíveis problemas, além de dar assistência em distribuição de água para produtores com dificuldade no acesso.

4.4 Diretriz 4 - Promover o abastecimento e o acesso regular e permanente da população brasileira à alimentação adequada e saudável 4.4.1 Compras Públicas

As compras públicas que em volvem a PSAN em Maranhãozinho limita-se ao PNAE, garantindo a SAN na alimentação escolar.

4.4.2 Equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional

Além do PNAE e do PAA, o município de Maranhãozinho realiza a Feira do Empreendedorismo e Agricultura Familiar. Possui Quintais Produtivos, Horta Comunitária, e Projeto de Hortas escolares. No entanto, busca-se a possibilidade de realização de festivais de culturas anuais, como milho, macaxeira, etc.

4.4.3 Agricultura Urbana

O município dispõe de agricultura urbana no modelo de Horta comunitária, hortas escolares, e quintais produtivos.

4.4.4 Organizações de Feiras

Mensalmente são realizadas Feiras do Empreendedorismo e Agricultura Familiar, em local aberto, para acesso ao público.

4.5 Diretriz 5 - Promover e proteger a Alimentação Adequada e Saudável da População Brasileira, com estratégias de educação alimentar e nutricional e medidas regulatórias 4.5.1 Promoção da Alimentação Saudável no Ambiente escolar

Maranhãozinho tem buscado assegurar aos alunos da rede pública de ensino, uma alimentação saudável dentro do que é estabelecido na PSAN municipal. Com acompanhamento de um profissional da área da nutrição, o cardápio da merenda escolar é feito de acordo com a necessidade nutricional de cada faixa etária, além de dispor de produtos frescos provindos da Agricultura Familiar local de acordo com o proposto no PNAE.

Nesse contexto, no ambiente escolar é promovida a orientação aos pais dos discentes para que não induzam seus filhos no consumo inadequado de alimentos que provoquem futuros problemas de saúde, como desnutrição, diabetes, hipertensão, entre outros.

4.5.2 Controle dos Riscos Relacionados ao Consumo de Alimentos e a Exposição ao uso de Agrotóxicos

O município de Maranhãozinho se preocupa com a saúde de sua população, e em relação a PSAN, o município tem a equipe de vigilância da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, responsável pela prevenção de casos de problemas e/ou doenças relacionadas a exposição a agrotóxicos.

A Secretaria de Agricultura municipal fica com a responsabilidade de fiscalizar a produção de alimentos, para que possíveis alimentos contaminados não cheguem à mesa das famílias.

4.6 Diretriz 6 - Controlar e Prevenir os Agravos decorrentes da má alimentação 4.6.1 Alimento Rastreado

Ainda não é uma realidade no município o projeto de alimento rastreado, porém, através deste instrumento estratégico, presume-se que seja montada uma estrutura organizacional para que isto seja implementado.

4.6.2 Implementação da estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle de Obesidade

Com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos munícipes, Maranhãozinho se organiza de forma a atender os requisitos da PSAN, dentre eles o controle da obesidade. Isso se dá através de acompanhamento nutricional na rede pública de saúde, compras do PNAE, PAA, e educação nutricional na rede pública de ensino. Além disso, busca fomentar ouso de alimentos saudáveis e menos calóricos nas cestas básicas fornecidas pela Assistência Social às famílias em vulnerabilidade social.

4.7 Diretriz 7 - Ampliar a disponibilidade hídrica e o acesso à água para a população, em especial a população pobre no meio rural 4.7.1 Água para Consumo Humano

Na zona urbana de Maranhãozinho a água para consumo urbano é fornecida pela CEMAR e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, sendo assim, o município não tem sofrido com falta de água. Já no meio rural a maior parte da água é distribuída por meio dos poços comunitários.

4.7.2 Água para Produção de Alimentos

Como dito anteriormente, o município de Maranhãozinho não apresenta problemas em relação a falta de água, tanto para consumo humano quanto para a produção de Alimentos. Nesse contexto, a única necessidade e desafio, é a possibilidade de montagem de sistemas de irrigação para os produtores locais, os quais não possuem recursos financeiros suficientes.

No entanto, a Secretaria de Agricultura soma esforços para ajudar os produtores na montagem de sistemas mais acessíveis, e também no acesso a crédito para o mesmo. Além disso, a Secretaria de Agricultura é responsável por dar assistência técnica aos produtores, ajudando na montagem de sistemas de irrigação, construção de poços, manejo correto para alguns cultivos, entre outros.

4.7.3 Recursos Hídricos

Há um único rio no território municipal, o qual na necessidade de ser utilizado para fornecimento de água, não será possível sua utilização, tendo em vista estar contaminado com resquícios de minérios provindo de municípios próximos pelos quais o rio também passa. Nesse âmbito, faz-se necessário o fomento à Educação Ambiental, fiscalização, pesquisas e extensão nessa área.

4.7.4 Saneamento Básico Rural

Este, sem dúvidas, é mais um grande desafio a ser superado em Maranhãozinho, pois é inexistente o saneamento básico rural. Na

zona rural ainda é utilizado sistemas de fossas precárias por exemplo, trazendo a necessidade de serem elaborados projetos de saneamento básico para essas localidades.

4.8 Diretriz 8 - Consolidar a implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), aperfeiçoando a gestão federativa, a intersetorialidade e a participação social 4.8.1 Intersetorialidade entre os Setores
É necessário fortalecer a intersetorialidade no município, tendo em vista que a participação de cada agente na PSAN é fundamental para a transparência e a eficiência da política. CAISAN, COMSEA, sociedade civil e Administração Pública precisam estar alinhados na busca da implementação da PSAN em todo o território municipal.

4.8.2 Participação Social
A participação da sociedade na PSAN é de fundamental importância. Afinal, a própria sociedade civil conhece de perto as necessidades da população, portanto, junto ao COMSEA, essa participação pode ser efetivada. Já existem instrumentos da PSAN no município, porém, precisam ser fortalecidos e valorizados.

4.8.3 Gestão e Financiamento do Sistema
A PSAN em Maranhãozinho, ainda em processo de implementação efetiva, necessita de recursos para executar as ações necessárias voltadas a educação alimentar e nutricional em todos os setores municipais e junto a sua população.

4.8.4 Formação, Pesquisa e Extinção em SAN E DHAA
É preciso subsidiar ações permanentes de formação técnica e capacitação dos profissionais envolvidos nos serviços públicos de atenção à saúde, assistência social, educação e agricultura, pois cada setor citado está, direta ou indiretamente ligado à promoção do DHAA e a SAN no município.
Além da capacitação continuada dos profissionais já existentes, é necessária a contração de novos profissionais para as áreas citadas, para que sejam alcançados os desafios propostos neste PLAMSAN.

4.9 Diretriz 9 - Apoio às iniciativas de promoção da soberania, segurança alimentar e nutricional, do direito humano à alimentação adequada e de sistemas alimentares democráticos, saudáveis e sustentáveis em âmbito internacional, por meio do diálogo e da cooperação internacional
Esta diretriz ainda não se aplica à realidade do município. Porém, numa possibilidade de diálogos à nível internacional, o município se coloca à disposição para buscar parcerias que fortaleçam a cada dia mais a PSAN.

5. PLANO DE AÇÃO DO PLAMSAN
Nesta seção, veremos detalhadamente, as ações a serem realizadas na implementação do I PLANSAM, de acordo com cada uma das diretrizes aqui apresentadas.

Diretriz 1 - Promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Objetivo:	Meta:	Ações:	Índice de resultado:	Órgão responsável:	Parceiros:
Assegurar melhores condições socioeconômicas às famílias pobres e, sobretudo, em extrema vulnerabilidade, por meio do acesso aos direitos sociais básicos nas áreas de alimentação, saúde, educação e assistência social, para a ruptura do ciclo intergeracional de pobreza e a proteção do DHAA.	Atender a população em vulnerabilidade social, e estado de pobreza, com os programas de transferência de renda.	1) Realizar ações intersetoriais junto as famílias do Programa PAA, visando contribuir para a autonomia financeira das famílias participantes.	No mínimo 6 ações realizadas anualmente.	SEMAS.	SEMED; SEMAPP; SEMUS
	Ofertar ações de segurança alimentar aos beneficiários dos programas de transferência de renda.	2) Realizar por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos palestras sobre hábitos alimentares e nutricionais a todos os beneficiários do PAA.	Quantidade de palestras realizadas.	SEMAS.	SEMED; SEMAPP; SEMUS.
Ampliar as condições de acesso à fome à alimentação adequada e saudável das famílias mais vulneráveis, por meio do provimento de refeições e alimentos, e da distribuição de alimentos a grupos populacionais específicos e aqueles que vierem a enfrentar intempéries das naturezas	Execução de ações do Direito Humano à Alimentação Adequada, em territórios de maior vulnerabilidade.	3) Assegurar em parceria com todos os segmentos sociais, o fornecimento de alimentos aos grupos populacionais específicos em situação de insegurança alimentar e famílias atingidas por situações de emergência ou calamidade pública.	Números de famílias atendidas, conforme a demanda até final de vigência do PLAMSAN.	SEMAS.	SEMED; SEMAPP; SEMUS.
Promover o Acesso à alimentação adequada e saudável para alunos da educação básica, de forma a contribuir para o crescimento biopsicossocial, a aprendizagem, o Rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis.	Assegurar, aos alunos da rede municipal de ensino, em colaboração com a União, programas suplementares.	4) Oferecer alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública.	100% dos alunos atendidos até o final da vigência do PLAMSAM.	SEMED e SEMAPP.	SEMAPP; SEMAS.
	Monitoramento do estado nutricional dos alunos da rede pública de ensino.	5) dar continuidade à avaliação nutricional dos alunos da rede pública de ensino.	100% dos alunos do 1º ao 5º ano monitorados até o final da vigência do PLAMSAM	SEMED.	SEMUS.

Diretriz 2 - Combater a Insegurança Alimentar e Nutricional e promover a inclusão produtiva rural em grupos populacionais específicos, com ênfase em Povos e Comunidades Tradicionais e outros grupos sociais vulneráveis no meio rural.

Objetivo:	Meta:	Ações:	Índice de resultado:	Órgão responsável:	Parceiros:

Ampliar o acesso à assistência técnica e inovação tecnológica para os produtores rurais da agricultura familiar, na zona urbana e rural do município.	Qualificar os serviços de assistência técnica rural em todo o território municipal.	6) realizar qualificação técnica de extensão rural articulada com a concessão de investimentos para o público da Agricultura familiar, que envolva os produtores de todo o território municipal.	2 capacitações anuais na zona urbana. 1 capacitação anual no povoado Vila São Pedro. 1 capacitação anual no povoado Vila Boa Esperança. 1 capacitação na Aldeia Ximbo Renda.	SEMAPP.	SEMAS.
		7) Qualificação dos profissionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.	2 capacitações anuais aos profissionais da Agricultura.	SEMAPP.	
Fomentar o acesso à terra e a capacitação para gestão territorial.	Qualificar os produtores rurais para o bom uso da terra e o cultivo de novas culturas.	8) ofertar cursos profissionalizantes para os agricultores familiares.	6 cursos abrangendo todo o território municipal.	SEMAPP.	
Promover a autonomia econômica agricultores familiares, fomentando a ampliação e qualificação das políticas públicas.	Promover a inclusão produtiva fomentando o manejo e ocupação do solo de forma sustentável.	9) realizar palestras sobre ocupação do solo de forma sustentável.	4 palestras anuais abrangendo todo o território municipal, incluindo a aldeia existente.	SEMMA.	
		10) fomentar ações que fortalecem a Agricultura Familiar no município, como hortas comunitárias, feiras da Agricultura familiar, festivais de culturas anuais.	Feiras da Agricultura familiar mensais (12 ao total). Implantação de 2 hortas comunitárias na zona rural. 1 festival do Milho. 1 festival da Macaxeira. 1 festival do açaí. 1 festival do peixe.	SEMAPP.	
Incentivar a Inclusão da Mulher e do Jovem na produção agrícola e no cooperativismo, e associativismo.	Incentivo e Inclusão da Mulher e do Jovem na produção agrícola e no cooperativismo.	13) ofertar cursos sobre cooperativismo e associativismo para mulheres da agricultura familiar.	2 cursos na zona urbana. 2 cursos na zona rural.		
		14) incentivar a inclusão dos jovens do Programa Jovens em Cena na produção agrícola da horta comunitária.	Implantação de uma “Horta Jovem”	SEMAPP.	SEMAS.
		15) divulgar e facilitar o acesso ao Programa PRONAF.	Quantidade de ações realizadas anualmente.	SEMAPP.	

Diretriz 3 - Promover a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, a estruturação da agricultura familiar e o fortalecimento de sistemas de produção de base agroecológica.

Objetivo:	Meta:	Ações:	Índice de resultado:	Órgão responsável:	Parceiros:
Promover o modelo de produção, extração e processamentos de alimentos agroecológicos e orgânicos e de proteção e valorização da agrobiodiversidade.	Fortalecimento da Agricultura Familiar.	11) capacitação técnica para produtores com ênfase na produção de base agroecológica.	6 capacitações anuais.	SEMAPP.	SEMMA.
Aperfeiçoar os mecanismos de gestão, controle e educação voltados para o uso de agrotóxicos, organismos geneticamente modificados e demais insumos agrícolas.	Fomentar a transição agroecológica.	12) acompanhar a transição agroecológica nas hortas comunitárias implantadas no território municipal.	Controle de pragas, e aumento/qualidade da produção.	SEMAPP.	SEMMA.

Diretriz 4 - Promover o abastecimento e o acesso regular e permanente da população brasileira à alimentação adequada e saudável.

Objetivo:	Meta:	Ações:	Índice de resultado:	Órgão responsável:	Parceiros:
Utilizar a abordagem territorial como estratégia para promover a integração de políticas públicas e a otimização de recursos, visando à produção de alimentos e ao desenvolvimento rural.	Ampliar a aquisição de produtos da Agricultura familiar.	13) Fortalecer o PAA.	Execução anual do PAA.	SEMAPP.	SEMAS.
		14) Ampliar recursos do PNAE.	Aumento de pelo menos 10% no orçamento.	CAISAN.	
		15) Ampliar o Projeto de Hortas escolares.	Instalação e/ou ampliação de pelo menos 6 hortas escolares na zona urbana, e 3 na zona rural.	SEMED.	SEMAPP.
		16) promover a comercialização de produtos da agricultura familiar no Mercado Municipal.	Executar pelo menos 4 projetos de inserção da comercialização da agricultura familiar no Mercado Municipal.	CAISAN.	SEMAS.

Diretriz 5 - Promover e proteger a Alimentação Adequada e Saudável da População Brasileira, com estratégias de educação alimentar e nutricional e medidas regulatórias.

Objetivo:	Meta:	Ações:	Índice de resultado:	Órgão responsável:	Parceiros:
Assegurar processos permanentes de Educação Alimentar e Nutricional.	Realizar e fomentar ações de Educação Alimentar e Nutricional.	17) Promover palestras, projetos, gincanas, em escolas da rede pública de ensino.	6 palestras anuais, abrangendo as escolas que atendem do 5º ao 9º ano.	SEMED.	SEMAPP.
Integrar as ações de Educação Alimentar e Nutricional nas instituições de serviços públicos.	Estruturar as ações de Educação Alimentar e Nutricional na saúde pública Maranhãozinhense.	18) promover espaços de discussão nutricional dentro dos postos de saúde.	2 pontos centrais na zona urbana.	SEMUS.	SEMAPP.
		19) promover palestras e panfletagem de conteúdos sobre alimentação saudável em local público. (praça, por exemplo)	1 ação anual na zona urbana.	SEMAS.	SEMED; SEMAPP; SEMUS.
	Promover a Educação Ambiental sobre o uso de agrotóxicos e consumo de alimentos com grande exposição à agrotóxicos.	20) criar um projeto sobre os riscos à saúde causados pelo uso de agrotóxicos. E sobre a agricultura orgânica.	1 Projeto iniciado na zona urbana até 2026. 1 projeto iniciado na zona rural até 2027.	SEMAPP.	SEMUS. m

Diretriz 6 – Controlar e Prevenir os agravos decorrentes da má alimentação.					
Objetivo:	**Meta:**	**Ações:**	**Índice de resultado:**	**Órgão responsável:**	**Parceiros:**
Criar uma estrutura na rede Nutricional de Saúde do Município, que promova atenção as consequências de uma má alimentação.	Promover educação alimentar e nutricional com ênfase na promoção da Alimentação Saudável, através de palestras e campanhas na rede nutricional de Saúde.	Implantar programas nas Escolas com parceria com a rede de Saúde que visam desenvolver ações que possibilite o monitoramento da saúde dos alunos, e também projetos que promova sua conscientização.	Os programas devem ser realizados duas vezes ao ano.	SEMUS.	SEMED; SEMAPP; SEMAS
Controlar e prevenir as doenças consequentes da insegurança alimentar e nutricional.	Impedir o crescimento de doenças decorrentes da má alimentação.	Acompanhar periodicamente os casos de sobrepeso, obesidade, baixo peso, desnutrição, anorexia nervosa, bulimia nervosa e outros transtornos alimentares.	A frequência deve ser feita a partir da necessidade de cada paciente.	SEMUS.	
		Utilizar os meios de comunicações para divulgar as consequências de uma má alimentação, utilizando vídeos ilustrativos, posts, palestras etc.	As divulgações devem ser feitas durante campanhas anuais.	SEMED.	SEMUS.
Promover o controle e a regulação de alimentos.	Desenvolver ações voltadas a regulação de alimentos	Realizar campanhas juntamente com os consumidores para orientar e monitorar o preparo, a rotulagem e consumo de alimentos, com o objetivo de possibilitar uma alimentação segura e saudável	Duas vezes ao ano.	CAISAN.	

Diretriz 7 – Ampliar a disponibilidade hídrica e o acesso á água para a população, em especial a população pobre no meio rural.					
Objetivo:	**Meta:**	**Ações:**	**Índice de resultado:**	**Órgão responsável:**	**Parceiros:**
Garantir o acesso à água potável a toda população, em especial a população da zona rural do Município.	Preservar e Conservar matas ciliares, rios e áreas de nascentes.	Realizar campanhas de combate à poluição.	2 campanhas ao ano.	SEMMA.	SAAE; SEMAPP.
	Disponibilizar através das redes de distribuição água tratada em zonas rurais.	Desenvolver estratégias para criação e/ou ampliação de redes de distribuições de água para população mais carente da zona rural.	Construção de poços artesianos para distribuição de água.	CAISAN.	PREFEITURA DE MARANHÃOZINHO.
	Promover o controle da qualidade da água.	Realizar análises e monitoramentos frequentes na rede de distribuição de água na zona urbana e rural.	Visitas dos agentes de saúde para aplicação de substâncias que melhorem a qualidade da água 1 vez por mês.	SEMUS.	

Diretriz 8 – *Consolidar a implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), aperfeiçoando a gestão federativa, a intersetorialidade e a participação social.* *- Corresponde ás Diretrizes 3,8 da PNSAN e SISAN*					
Objetivo:	**Meta:**	**Ações:**	**Índice de resultado:**	**Órgão responsável:**	**Parceiros:**
Identificar avanços e retrocessos no cumprimento das obrigações de respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano á Alimentação Adequada (DHAA).	Elaborar o II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Assegurar a elaboração do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) Integrar as Secretarias de Agricultura, Assistência Social, Educação e Saúde, com a participação efetiva dos conselhos de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Rural (Conferência de SAN/2017)	II PLAMSAN 2027 Realizar bimestralmente e as reuniões	CAISAN	SMA SME SMS SMAS

	Apoiar a realização da IV Conferência Municipal SAN Apoiar os pequenos produtores Revisão do PLAMSAN Plano de capacitação continuada Estabelecimento dos mecanismos de financiamento para gestão do (SISAN), com vistas ao fortalecimento dos seus componentes: CAISAN e CONSEA.	Apoiar a participação e controle social, por meio dos conselhos de segurança alimentar e nutricional. Promover reuniões do conselho para que as informações cheguem aos agricultores da região (Conferência de SAN 2019) Promover avaliação do Plano Municipal de SAN por parte dos representantes intersetoriais, visando revisão e adequação das metas propostas, objetivando atingir o maior número possível das metas pactuadas. Promover fóruns de debates quanto a alimentação de qualidade e nutritiva, com foco em ações palpáveis quanto a segurança alimentar Interligar os produtores e as entidades públicas para o conhecimento dos programas (Conferência de SAN/2019) Estruturar os órgãos municipais: educação, saúde, assistência social e agricultura com profissionais de diversas, para o fortalecimento das ações estratégicas à realização do direito humano à alimentação adequada e saudável.	Conferência realizada, conforme a determinação do CONSEA Nacional 2025 6 Reuniões ao ano até final do PLAMSAN 6 Reuniões ao ano até final do PLAMSAN Realizar ao menos um fórum até 2026 5 ações de formação em SAN até final de vigência do PLAMSAN Contratação até 2026 de 6 profissionais para diversas áreas em SAN.	CAISAN Secretaria Municipal Agricultura CAISAN	SMA SME SMS SMAS

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para que o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, aconteça em todos os seus aspectos dependerá do empenho de cada componente que fazem parte do SISAN: CAISAN, CONSEA e instituições ligadas a política SAN. As Políticas setoriais na figura dos seus gestores municipais (CAISAN), conjuntamente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA são responsáveis pela coordenação do processo de implantação e consolidação do Plano.

A avaliação deverá ser realizada de forma efetiva, periódica e contínua e o acompanhamento estar voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PLAMSAN, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento do mesmo de forma intersetorial, sob orientação dos órgãos afins e pelo CONSEA, por meio de conferências, audiências, encontros e/ou reuniões, organizadas pela CAISAN. Tudo isto para a efetivação completa do PLAMSAN.

A seguir, veremos o cronograma de monitoramento e avaliação do I PLAMSAN:

AÇÃO	2026	2027	2028	2029
Implementação do Plano	X	X	X	X
Acompanhamento das ações	X	X	X	X
Monitoramento e avaliação	X	X	X	X
Avaliação final				X
Elaboração do II PLAMSAN				X

O Plano não pode ser um mero instrumento formal. As fases de Palnejamento, execução, monitormaneto e avaliação fazem parte de um processo integrado, de revisão sistemática do próprio Plano, de (re) definição permanente dos caminhos a serem percorridos para o alcance dos objetivos da política de SAN, do contrário cairá na improvisação – emergencial e pontual, sem direção e continuidade.

Neste sentido, a CAISAN deve participar dos momentos de planejamento municipal da política de SAN, de maneira a subsidiar as ações apresentadas neste Plano Municipal, como, por exemplo, as necessidades de serviços e investimento no aprimoramento da política de SAN no município.

Dessa forma, o acompanhamento das ações deste PLAMSAN se darão por intermédio de reuniões periódicas da CAISAN e CONSEA, e supervisão das atividades dos órgãos afins à PSAN.

Ao final da implementaçaõ do Plano, a avaliação se dará por meio de relatórios dos órgãos que em conjunto a CAISAN e o CONSEA, trabalham para a total efetivação do I PLAMSAN deste município. E por fim, com base nos resultados alcançados e nas novas demandas apresentadas, será elaborado o II PLAMSAN.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto neste Plano, propomos uma ação conjunta dos órgãos responsáveis pela Política de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Maranhãozinho, obedecendo as diretrizes aqui apresentadas, com o objetivo de fortalecer a PSAN.

Ratificando que este é um instrumento que necessita da atuação ativa de todos os envolvidos, pois não basta a formalidade do documento se não houver a implementação e execução do mesmo.

Portanto, este é um passo que soma compromisso, responsabilidade, democracia, e participação cidadã no processo de implementação de políticas públicas cada vez mais eficazes no município de Maranhãozinho, principalmente no que diz respeito ao combate à fome. Destacamos que o processo será contínuo, passivo de alterações, e monitorado de forma pontual para que de maneira assertiva sejam alcançados todos os objetivos aqui expressos.

A partir deste instrumento estratégico, as ações públicas estarão

sob orientação da CAISAN e do COMSEA municipal e órgãos afins para que de fato, seja assegurado o Direito Humano à Alimentação Adequação, sem distinções e o município de Maranhãozinho continue avançando na Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

REFERÊNCIAS

GOV**. Fome no Brasil piorou nos últimos três anos, mostra relatório da FAO**. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/fome-no-brasil-piorou-nos-ultimos-tres-anos-mostra-relatorio-da-fao>

CAISAN, Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. **Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANSAN 2016-2019**. Brasília, DF: MDSA, CAISAN, 2017.

CAISAN, Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. **II PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PLANSAN 2016-2019 REVISADO**. CÂMARA. Brasília, setembro de 2018.

PLANALTO. **LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006. Disponível em: <**https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm>

SILVA, Sandro Pereira. **A trajetória histórica da Segurança Alimentar e Nutricional na agenda política nacional:** projetos, descontinuidades e consolidação/texto para discussão. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-Ipea. Rio de Janeiro, Abril de 2014.

PLANALTO. **DECRETO Nº 6.272, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007. Disponível em: <**https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20072010/2007/decreto/d6272.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%206.272%2C%20DE%2023,Seguran%C3%A7a%20Alimentar%20e%20Nutricional%20%2D%20CONSEA.>

MARANHÃO. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES Secretaria Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional - SASAN. **Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANESAN**/ Organização Luiz Fernando Amorim Pereira. – São Luís, 2015.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **MARANHÃOZINHO**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/maranhaozinho/historico>

MARANHÃOZINHO. **Decreto nº 05 de 01 de Fevereiro de 2020**.

MARANHÃOZINHO. **Decreto nº 03 de 01 de Fevereiro de 2020**.

LICITAÇÕES

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024, assinado em 12/12/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas metálicas, montagem e organização para o calendário de eventos, de interesse da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/MA. Processo Administrativo nº 072/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio, CNPJ nº 01.612.327/0001-87, CONTRATADO: A BARROS DE PAULA, CNPJ nº 36.768.541/0001-01. Valor Global: R$ 269.844,56 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 12 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 12 de Dezembro de 2025. Antônio Dias Carneiro Filho - Secretário. Maranhãozinho - MA, 12 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA
MARANHÃOZINHO
Uma administração de verdade continua!

Diário Oficial do Município

RUA BOA VISTA –CENTRO / MARANHÃOZINHO/MA –CEP:65. 283-000 CNPJ: 01.612.327/0001-87
www.maranhaozinho.ma.gov.br

Maria Deusa Lima Almeida
Prefeita

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL

ICP Brasil

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP